

DECRETO N.º 004/2013

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

PARÁGRAFO ÚNICO - Essas atividades serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º Este Decreto deverá vigorar por um prazo de 90 dias.

GABINETE DO

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a área do município de Iati, afetada por estiagem - Código NE SES 12.401 e dá outras providências.

JURGE DE YVELO ELIAS
PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Art. 79, XLII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal N.º 5.376, de 17 de fevereiro e 2005 e pela Resolução N.º 3, do Conselho Nacional de defesa Civil.

CONSIDERANDO o longo período de estiagem as fontes e reservatórios que abastecem as localidades afetadas estão com o nível muito baixo, deixando sem condições de consumo humano a água acumulada e outros vazios, conforme levantamento fotográfico e croqui em anexo ao presente decreto;

CONSIDERANDO que em consequência desse desastre, resultaram os danos materiais, ambientais, humanos e prejuízos econômicos e sociais, constantes no Formulário de Avaliação de danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, em acordo com a Resolução N.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por longo período de estiagem, caracterizada como situação de emergência a partir de 02.01.2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

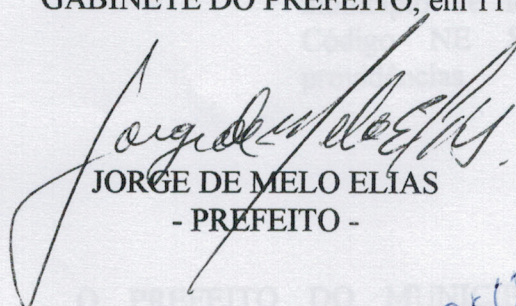
Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações e respostas aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos,

junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

PARÁGRAFO ÚNICO - Essas atividades serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2013.


JORGE DE MELO ELIAS
- PREFEITO -

RECEBIDO EM
18/03/2013
EB SCHUNY SILVA

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por longo período de estiagem, caracterizada como situação de emergência a partir de 02.01.2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações e respostas aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos.